



“Educação como prática de Liberdade”:
cartas da Amazônia para o mundo!

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)
SET-OUT 2021

ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

10236 - Resumo Expandido - Trabalho - 40ª Reunião Nacional da ANPEd (2021)

ISSN: 2447-2808

GT05 - Estado e Política Educacional

A DISCURSIVIDADE NEOLIBERAL ATRAVESSADA PELOS SENTIDOS DE UMA
POLÍTICA DE MORTE: A EDUCAÇÃO COMO ATIVIDADE ESSENCIAL NO
CONTEXTO PANDÊMICO BRASILEIRO

Larissa Scotta - UNISC - Universidade de Santa Cruz do Sul

A DISCURSIVIDADE NEOLIBERAL ATRAVESSADA PELOS SENTIDOS DE UMA POLÍTICA DA MORTE: A EDUCAÇÃO COMO ATIVIDADE ESSENCIAL NO CONTEXTO PANDÊMICO BRASILEIRO

Resumo: A proposta deste artigo é abordar, partindo do contexto brasileiro de pandemia pela Covid-19, a discursividade neoliberal atravessada pelos sentidos de uma política da morte, que inscreve a educação não como um ‘direito’ mas como uma ‘atividade essencial’, a ser fornecida, sob qualquer circunstância, não a ‘sujeitos de direitos’, que deveriam ter a vida ‘garantida’ pelo Estado, mas a ‘sujeitos de mercado’, que poderiam ter a vida ‘abreviada’ (pelo Estado?) em razão da lógica do capital.

Palavras-chave: neoliberalismo, política da morte, educação, pandemia.

1. INTRODUÇÃO

Neste trabalho propomos abordar, partindo do contexto brasileiro de pandemia pela Covid-19, que já tirou a vida de mais de 500 mil brasileiros[1], infectou mais de 18 milhões[2] e coloca o Brasil como o terceiro[3] país com mais infectados no mundo, a discursividade[4] neoliberal atravessada pelos sentidos de uma política da morte (MBEMBE, 2018) e suas formas de inscrição na educação.

Tomando como pano de fundo a racionalidade neoliberal e o terreno preparado por ela para mobilizar e legitimar forças antidemocráticas (BROWN, 2019) na segunda década do século XXI e a forma de atuação do governo de extrema-direita de Bolsonaro frente a maior crise sanitária e hospitalar do país, procuraremos apontar como a exigência do lucro e a consequente defesa da economia, ancoradas em um ‘projeto de deixar morrer’, colocam-se na esfera da existência da população e chegam às escolas.

2. A DISJUNTIVA NEOLIBERAL ‘OU A VIDA OU O LUCRO’ NO CONTEXTO DA COVID-19 NO BRASIL

O neoliberalismo pode ser definido “como o conjunto de discursos, práticas,

dispositivos que determinam um novo governo dos homens segundo o princípio universal da concorrência” (DARDOT e LAVAL, 2016, p.17). Tal racionalidade produziu sobre os sujeitos uma outra condição de ser/estar no mundo e também não deixou incólume o papel do Estado. Sob a máxima de que “é preciso governar para o mercado, em vez de governar por causa do mercado” (FOUCAULT, 2008, p. 165), o neoliberalismo atribui ao Estado não o papel de um Estado Mínimo, mas o de um Estado forte capaz de proteger o mercado, inclusive a partir da (re)formulação de leis.

Santos (2020, p. 5) assegura que “desde a década de 1980 – à medida que o neoliberalismo se foi impondo como a versão dominante do capitalismo e este se foi sujeitando mais e mais à lógica do sector financeiro –, o mundo tem vivido em permanente estado de crise”. Tal estado não seria impasse nem conjuntura, mas modo de funcionamento efetivo do neoliberalismo, cuja dinâmica é a de um ‘devir caótico’ que veio para ficar (LEWKOWICZ *et alli*, 2003). Conforme Lazzarato (2017), na racionalidade neoliberal, exercida na passagem de uma crise a outra (da econômica para a climática, a energética, etc), mudando de nome, troca-se apenas de medo.

No Brasil, com a crise provocada pela pandemia, estamos diante de um novo capítulo dessa dinâmica, em que a discursividade do capital projeta o efeito de evidência de que, pior que o medo da morte, deve ser o medo da derrocada da economia. Nesse ínterim, o ‘governo da vida’ passa a funcionar, também, a partir dos sentidos de uma política de morte.

A disjuntiva ‘ou a vida ou o lucro’, que na pandemia assume a forma parafrástica ‘ou a saúde ou a economia’, e que se desdobra, polissemicamente, no Brasil, em ‘ou a contaminação ou o desemprego’, a partir da filiação do governo em um discurso de negação da tragédia atual, pode ser analisada a partir das lentes foucaultianas da biopolítica, (FOUCAULT, 1995). Nesse sentido, o neoliberalismo é tomado a partir de um duplo vetor: de uma parte, trata-se da racionalidade biopolítica regular de processos biológicos vitais da população, de outra, trata-se também da formação de certa modalidade subjetiva de obediência disciplinada correspondente à figura “empreendedor de si” (YASBEK, 2021).

A fórmula mistificadora segundo a qual a defesa da saúde se faz *contra* a economia, que apresenta na origem a retórica empresarial de que ‘a economia não pode parar’, traz no escopo da ‘estatização do biológico’ a gerência da vida e da morte a partir das exigências do lucro. A biopolítica apresenta-se, então, não como a proteção da vida *tout court*, mas antes como a exploração política e econômica da exposição diferencial dos indesejáveis, das populações marcadas passíveis de terem suas vidas expostas ao risco da morte (YASBEK, 2021).

Em um cenário de desumanização ético-política em que assistimos ao aniquilamento da vida por meio de um efeito de neutralidade – a morte de um brasileiro ou de 500 mil significam apenas números, a disjuntiva neoliberal assume contornos assustadores, uma vez que nos confronta, uma vez mais, com nossa matriz histórica escravocrata e afeita ao poder ditatorial, engendradora no apagamento (simbólico e literal) dos corpos indesejáveis/ daqueles que podem morrer pelas mãos do Estado. A novidade agora, porém, é que a lógica do ‘deixar morrer’ foi estendida para toda a população.

Até bem pouco tempo, o país dividia seus sujeitos entre “pessoas” e “coisas”, ou seja, entre aqueles que seriam tratados como pessoas, cuja morte provocaria luto, narrativa, comoção e aqueles que seriam tratados como coisas, cuja morte é apenas um número, uma fatalidade da qual não há razão alguma para chorar. Agora, chegamos à consagração final desta lógica. A população é apenas o suprimento descartável para que o processo de acumulação e concentração não pare sob hipótese

Ao abandonar, em absoluto, sua natureza protetora e generalizar para o corpo social a lógica do estado predador, o estado passa a submeter as populações a uma dinâmica propriamente suicidária, a partir da naturalização de um novo nível de exposição social à morte para a integralidade da população (SAFATLE, 2020b). Nesse modo de funcionamento no/pelo ‘caos’, a conformação da ação pública aos critérios da rentabilidade e da produtividade é operada de forma sistemática. A educação, nesse ínterim, aparece como um dos espaços da confrontação vida X lucro.

3. A EDUCAÇÃO COMO ATIVIDADE ESSENCIAL NO CONTEXTO DE PANDEMIA NO BRASIL: UMA POSSÍVEL LEITURA

A partir do momento em que a Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, declarou o estado de pandemia de Covid-19, escolas do mundo todo fecharam as portas. No Brasil, as atividades pedagógicas não presenciais foram autorizadas nos dois níveis da educação, sendo permitido o ensino remoto até o final de 2021, conforme Parecer nº 19/2020/CNE. Na maioria dos estados, as aulas seguem em regime remoto ou híbrido. Entretanto, alguns já autorizaram o retorno gradativo às atividades presenciais. Entre eles, estão Rio Grande do Sul e São Paulo, cujos governadores emitiram decretos[5] estabelecendo como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública (municipal e estadual) e privada de ensino.

O teor de ambos os decretos remete ao Projeto de Lei (PL) nº 5595/2020, aprovado pela Câmara dos Deputados dia 20 de abril deste ano e em tramitação no Senado Federal. No documento, conforme Art. 2º, “*a educação básica e a educação superior, das redes pública e privada de ensino, em formato presencial, são reconhecidas como serviços e atividades essenciais, inclusive durante o enfrentamento de pandemia, de emergência e de calamidade pública*”. O texto traz a vedação da suspensão das atividades educacionais em formato presencial, exceto nas hipóteses em que as condições sanitárias não o permitirem, e aponta que diretrizes para o retorno presencial serão definidas entre os entes da Federação, cabendo aos estados, Distrito Federal e municípios a criação de protocolos visando tal retorno.

A defesa do PL tem vinculado o reconhecimento da educação como atividade essencial ao valor/importância devido a ela. Essa tentativa de injeção à interpretação pela sociedade de que, com o projeto, a educação seria prioridade para o governo e, portanto, a abertura das escolas ensejaria a preocupação com os prejuízos que o fechamento traria para a aprendizagem e o desenvolvimento e proteção dos estudantes, traz consigo o apagamento do cenário crítico de contingenciamentos, bloqueios e cortes orçamentários recentes na educação, das crises constantes provocadas por gestões polêmicas e trocas de ministros no MEC na gestão Bolsonaro.

Ao significar o conceito de ‘essencialidade’ como sinônimo de ‘prioridade’, visando produzir a compreensão de que o PL beneficiaria a população, o discurso ‘sobre’ o projeto tenta denegar que a defesa do retorno às aulas presenciais traz, na sua constituição, o entendimento da educação, inclusive a pública, a partir do viés neoliberal, pensada como empresa, e não como um direito constitucional, traduzindo com precisão o papel do Estado de legislar visando ‘governar para o mercado’.

A deliberação pelo funcionamento das escolas mesmo diante *do enfrentamento de pandemia, de emergência e de calamidade pública*, referida no Art. 2º do PL, nesse ínterim, remete à projeção de uma “nova normalidade” em que o direito à vida é negociado como um

meio de reprodução do pacto formado em torno do neoliberalismo, em que cabe, em primeira instância, aos gestores dos estados e municípios (a partir do estabelecimento das ‘condições sanitárias’), e em segunda, às famílias e estudantes (ao definir sobre presença dos alunos, que é facultativa), a ‘adesão espontânea’ a um retorno no momento em que o índice de contágio e de óbitos está acima do adequado no cenário pandêmico e em que não há diretrizes nem investimentos a nível nacional que permitam a aplicação de protocolos sanitários rigorosos nas escolas.

Essa adesão vai sendo disseminada a partir das pressões que os setores privados exercem nas decisões governamentais e na sociedade como um todo. Nesse escopo de supervalorização do medo de uma crise econômica, a discursividade neoliberal trabalha produzindo a naturalização das possíveis contaminações e óbitos que venham a ocorrer com o retorno presencial, instaurando, assim, a deslegitimação do medo da morte em decorrência da Covid-19.

O deslocamento na ordem da língua e das normas jurídicas, de reconhecimento da educação como essencial, cumpre salientar, vai de encontro à natureza e ao próprio sentido do que é considerado um serviço ou atividade essencial no regramento jurídico de direito público, isto é, aquilo que precisa funcionar para garantir e preservar a vida das pessoas, tais como abastecimento de água, energia elétrica, medicamentos e alimentos, entre outros. No cenário de pandemia, ao se reconhecer via decreto ou projeto de lei a educação como essencial, estamos diante de uma tomada de posição autoritária e, ao mesmo tempo, incongruente, posto que a indução da comunidade escolar a um possível risco de contaminação e morte não caracteriza a garantia ou preservação de suas vidas, mas o oposto.

Nessa conformação, a educação passa a ser discursivizada não como um ‘direito social’, previsto no Art. 6º da Constituição Federal, mas como um ‘serviço ao qual o sujeito precisa aderir’, que sob qualquer circunstância será fornecido não a um ‘sujeito de direitos’, que deveria ter a vida ‘garantida’ pelo Estado, mas a um ‘sujeito de mercado’, ‘o empreendedor de si’ que, ‘não tendo nada a perder’, poderia ter a vida ‘abreviada’ pelo Estado em razão da lógica do capital.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho, buscamos delinear algumas características da discursividade neoliberal no contexto brasileiro de pandemia pela Covid-19. Concebemos estar diante de um discurso permeado pelos sentidos de morte que vêm produzindo um efeito muito consistente na forma de um (não) enfrentamento ao vírus no país, o qual coloca em risco a vida da população e nos remete, num passo seguinte, ao conceito de estado suicidário, de Virilio (1993). A educação, a escola, surge como um dos espaços de confrontação desse discurso e da disjuntiva ‘ou a vida ou o lucro’, instaurada agora a partir de uma falsa versão: ‘ou o vírus/a aula ou a saúde/o não aprender’.

5. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 4 mai. 2021.

BROWN, W. **Nas ruínas do neoliberalismo**: a ascensão da política antidemocrática no

Ocidente. São Paulo: Politéia, 2019.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

FOUCAULT, M. **Nascimento da biopolítica**. Curso dado no Collège de France (1978-1979). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

_____. Sobre a genealogia da ética: uma revisão do trabalho. In: RABINOW, P.; RABINOW, H. **Michel Foucault**: uma trajetória filosófica (para além do estruturalismo e da hermenêutica). Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

LAZZARATO, M. **O governo do homem endividado**. São Paulo: n-1 Edições, 2017.

LEWKOWICZ, I.; CANTARELLI, M.; Grupo doze: **Do fragmento à situação**: anotações sobre a subjetividade contemporânea. Argentina: Editorial Altamira, 2003.

MBEMBE, A. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. Tradução Renata Santini. São Paulo: N-1 edições, 2018.

PÊCHEUX, M. Ler o arquivo hoje. In: ORLANDI, E. P. (org) [et. al.]. **Gestos de leitura**: da história no discurso. Tradução: Bethânia S. C. Mariani [et. al.]. Campinas: Editora da Unicamp, 1994.

SAFATLE, V. **Bem-vindo ao estado suicidário**. 2020a. Disponível em <https://jornalggn.com.br/blog/doney/bem-vindo-ao-estado-suicidario-por-vladimir-safatle-n-1-edicoes/>. Acesso em 20 mai. 2021.

_____. **Para além da necropolítica**: considerações sobre a gênese e os efeitos do Estado suicidário. [S.l.: s.n.], 2020b. Disponível em: <https://www.n-1edicoes.org/textos/191>. Acesso em 20 mai. 2021.

SANTOS, B. de S. **A cruel pedagogia do vírus**. Coimbra: Almedina, 2020.

SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei nº 5595, de 2020**. Tramitação 2021. Disponível em <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/148171>. Acesso em: 20 mai. 2021.

VIRILIO, P. El Estado suicida. In: _____. **La inseguridad del territorio**. Tradução Thierry Jean-Eric Iplícjian e Jorge Manuel Casas. Buenos Aires: La Marca, 1993.

YAZBEK, A. C. **Ou a vida ou o lucro: a disjuntiva neoliberal e a gestão política da morte em tempos de pandemia**. Voluntas: Revista Internacional de Filosofia. v. 11, n. 47, p. 02-08, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/voluntas/article/view/44004>. Acesso em 1 mai. 2021.

[1] Fonte: <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em 22 jun. 2021.

[2] Fonte: <https://ourworldindata.org>. Acesso em 23 jun. 2021.

[3] Fonte: <https://ourworldindata.org/>. Acesso em: 22 jun. 2021.

[4] Por discursividade entendemos a inscrição dos efeitos linguísticos materiais na história para produzir sentidos (Pêcheux, 1994).

[5] São Paulo emitiu o Decreto nº 65.597 e o Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.882, em 15 de maio de 2021.